

LEI Nº 2.464, DE 7 DE JULHO DE 2011.

Publicada no Diário Oficial nº 3.419

Altera a Lei 2.437, de 31 de março de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2011.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º No Anexo II da Lei 2.437, de 31 de março de 2011, em referência ao Orçamento Fiscal da Seguridade Social e Investimentos - Programação a Cargo do Órgão, Unidade Gestora Tribunal de Justiça - Entidades Vinculadas, Unidade Orçamentária 06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS - TO e Programa 09 - Modernização do Poder Judiciário:

I - é alterada a nomenclatura da Ação 4465 para “Renovação e Manutenção da Frota de Veículos do Poder Judiciário”;

II - é criada a Ação 4468 – “Manutenção do Centro de Educação Infantil do Tribunal de Justiça”.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário à execução desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à suplementação de crédito correm à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, Grupo de Despesa 3 – Outras Despesas Correntes, na Fonte 0240 - Recursos Próprios da Administração Indireta, na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de julho de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSE WILOSN SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.464, DE 7 DE JULHO DE 2011.

CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAÇÃO			
FUNCIONAL CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALORES (R\$)
Renovação e manutenção da Frota de Veículos do Poder Judiciário	3.3.90.30	0240	200.000,00
	3.3.90.36		10.000,00
	3.3.9039		200.000,00
Manutenção do Centro de Educação Infantil do Tribunal de Justiça	3.3.90.30	0240	200.000,00
	3.3.90.36		15.000,00
	3.3.90.39		200.000,00
TOTAL			825.000,00